



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 03/98

"APROVA O PARECER PREVIO TC 2723/026/96 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, REFERENTE AS CONTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MIRACATU, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995"

Lindevaldo Santos de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio TC 2723/026/95, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Por conseguinte, ficam aprovadas as contas da Mesa da Câmara Municipal de Miracatu, referente ao exercício financeiro de 1995.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 25 de maio de 1998.

LINDEVALDO SANTOS DE CARVALHO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/98

"REJEITA O PARECER PRÉVIO TC 2723/026/96 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, REFERENTE AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MIRACATU, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995"

O Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, Lindevaldo Santos de Carvalho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica rejeitado o Parecer Prévio TC 2723/026/95, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Por conseguinte, ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Miracatu, referente ao exercício financeiro de 1995.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 25 de maio de 1998.

LINDEVALDO SANTOS DE CARVALHO
Presidente